

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO
SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE

OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	2.000.000		
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000.000		
SUB-TOTAL	12.000.000		
T O T A L	12.000.000		
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENAÇÃO GERAL DA PASTA			
04.02.000.2.157	12.000.000	0	12.000.000
TOTAL	12.000.000	0	12.000.000

REDUÇÃO

13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO		
13.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	2.890.435	0
3.1.9.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	2.139.565	0
SUB-TOTAL	12.000.000		
T O T A L	12.000.000		
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENAÇÃO GERAL DA PASTA			
04.02.000.2.157	2.890.435	0	2.890.435
SUPERVISÃO DE ENGENHARIA CIVIL			
04.02.000.2.158	5.764.565	0	5.764.565
ASSISTÊNCIA ORÇ. COOP. AGRÍCOL. DO ESTADO			
04.10.110.2.161	2.375.000	0	2.375.000
TOTAL	12.000.000	0	12.000.000

DECRETO N.º 19.790, DE 21 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81.

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria da Fazenda, a fim de possibilitar o melhor desenvolvimento da programação da Coordenação da Administração Tributária,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Fazenda um crédito suplementar de Cr\$ 79.500.000 (setenta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), com a inclusão do Elemento Econômico 4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 21 de outubro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretoria da Divisão de Atos Oficiais.

20	SECRETARIA DA FAZENDA		
20.02	COORDENAÇÃO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	30.000.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.500.000	
SUB-TOTAL	34.500.000		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000.000	
SUB-TOTAL	45.000.000		
T O T A L	79.500.000		
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA			
03.08.030.2.209	34.500.000	45.000.000	79.500.000
TOTAL	34.500.000	45.000.000	79.500.000

REDUÇÃO

21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	79.500.000	0
SUB-TOTAL	79.500.000		
T O T A L	79.500.000		
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES ESTRATÉGICAS			
03.09.040.2.310	79.500.000	0	79.500.000
TOTAL	79.500.000	0	79.500.000

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

20	SECRETARIA DA FAZENDA		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
20.02	COORDENAÇÃO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
T O T A L	79.500.000		
4A.	QUOTA	79.500.000	
REDUÇÃO			
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
T O T A L	79.500.000		
4A.	QUOTA	79.500.000	

DECRETO N.º 19.791, DE 21 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81.

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Universidade de São Paulo, com a finalidade de saldar compromissos de juros e amortizações, junto a Caixa Econômica Federal/FAS, BANESPA e Hospitalia International GMBH,



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) **SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO** (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) **SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO** (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) **PODER JUDICIÁRIO**
- 4) **INEDITORIAIS**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer às normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo • Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo • Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS
Anual:	Anual:
Assinatura Cr\$ 6.100,00	Assinatura Cr\$ 4.880,00
D.R. Cr\$ 4.000,00	D.R. Cr\$ 4.000,00
TOTAL Cr\$ 10.100,00	TOTAL Cr\$ 8.880,00
Semestral:	Semestral:
Assinatura Cr\$ 3.050,00	Assinatura Cr\$ 2.440,00
D.R. Cr\$ 2.000,00	D.R. Cr\$ 2.000,00
TOTAL Cr\$ 5.050,00	TOTAL Cr\$ 4.440,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 80,00 Exemplar atrasado Cr\$ 80,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Administração Geral do Estado, um crédito suplementar de Cr\$ 96.432.185 (noventa e seis milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento da Universidade de São Paulo — USP, aprovado pelo Decreto n.º 18.359, de 30-12-81, fica suplementado em Cr\$ 96.432.185 (noventa e seis milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 21 de outubro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretoria da Divisão de Atos Oficiais.

21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21.40	ENTIDADES SUPERVISORADAS		
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	9.992.169	
SUB-TOTAL	9.992.169		
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	86.440.016	
SUB-TOTAL	86.440.016		
T O T A L	96.432.185		